



## **EDITAL N.º 018/2018 - PROPESP/UFAM**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), torna pública a abertura de inscrições para o Exame de Seleção de candidatos ao Mestrado, exclusivamente para Profissionais da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - 30 vagas: ingresso de 15 (quinze) em 2018/2 e 15 (quinze) em 2019/1 - do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE).

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 O ingresso no Curso de Mestrado do PPGE será realizado mediante Exame de Seleção nos termos deste Edital e Instrução Normativa N° 004/2018 e Errata da Secretaria Estadual de Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC, publicada no DO N. 33.734, datado de 03/04/2018, **Anexo I**.
- 1.2 Poderão prestar o Exame de Seleção, portadores de diploma de Curso Superior reconhecido pelo MEC em qualquer área de formação.
- 1.3 O PPGE dispõe das seguintes linhas de pesquisas no Mestrado:
  - 1.3.1 Linha 1- Processos Educativos e Identidades Amazônicas;
  - 1.3.2 Linha 2 - Educação, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional;
  - 1.3.3 Linha 3 - Formação e Práxis do (a) Educador(a) Frente aos Desafios Amazônicos e,
  - 1.3.4 Linha 4 - Educação Especial e Inclusão no Contexto Amazônico;
- 1.4 A lista de vagas por linha de pesquisa com disponibilidade de docentes orientadores está disponível no **Anexo II**;
- 1.5 A realização do Exame de Seleção ficará a cargo da Banca Examinadora a ser designada para este fim por meio de Portaria da Reitoria;

### **2 DO EXAME DE SELEÇÃO DE MESTRADO**

- 2.1 O Exame de Seleção para o curso Mestrado compreenderá as seguintes etapas, conforme calendário **anexo III**:
  - 2.1.1 **I Etapa – Prova de Conhecimentos**, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 02 (dois) e notas de 0 (zero) a 10 (dez). O candidato com nota menor que 07 (sete) será eliminado;
  - 2.1.2 **II Etapa – Avaliação de Projeto de Pesquisa** - de caráter eliminatório e classificatório, com peso 01 (um) e notas de 0 (zero) a 10 (dez). O candidato com nota menor que 07 (sete) será eliminado;
  - 2.1.3 **III Etapa – Defesa do Projeto de Pesquisa**, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 01 (um) e notas de 0 (zero) a 10 (dez). O candidato com nota menor que 07 (sete) será eliminado;
  - 2.1.4 **IV Etapa – Avaliação da Produção Bibliográfica dos últimos 03 (três) anos, informada no Currículo Lattes e comprovada**, de caráter classificatório, com peso 01 (um). Somente os candidatos aprovados nas três etapas anteriores participarão dessa IV Etapa. A atribuição da pontuação será feita, conforme estabelecido no **Anexo IV**;
- 2.2 Não haverá segunda chamada em nenhuma das etapas do Exame de Seleção, seja qual for o motivo, ficando o candidato que não cumprir as exigências de qualquer uma delas automaticamente eliminado deste Exame de Seleção.



## I Etapa – Prova de Conhecimentos

Data e horário: a Prova de Conhecimentos será realizada no dia 25/05/2018, das 09 às 13 horas, horário de Manaus;

Local: a prova ocorrerá no Campus da UFAM, em Manaus, na Faculdade de Educação, localizada no setor Norte do Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Av. General Rodrigo Octávio, No. 6.200, Coroado I, Manaus-AM. Os locais da prova de conhecimentos serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.ppge.ufam.edu.br/>, conforme calendário anexo;

Recomenda-se ao candidato comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início da prova, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta);

Não será permitido o ingresso de candidato, após o horário previamente marcado para o início da prova;

Para o ingresso de candidato no local da prova será exigida a apresentação de documento de identificação com foto;

É vedado ingresso de candidato no local da prova portando arma de qualquer natureza;

A prova escrita deverá ser feita pelo próprio candidato, a mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo próprio;

Durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;

Por motivo de segurança, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova;

O candidato não poderá levar a folha de questão da prova, sob qualquer hipótese, sendo eliminado desse Exame de Seleção o candidato que assim o fizer;

As referências bibliográficas para a Prova de Conhecimentos se encontram no **Anexo V** deste edital;

A Prova de Conhecimentos será composta por 02 (duas) questões dissertativas, valendo 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, valendo 5,0 pontos cada questão. O candidato com nota menor que 7(sete) será eliminado.

A Prova de Conhecimentos será avaliada conforme os critérios adotados no **Anexo IV** deste Edital;

A divulgação do resultado preliminar da I Etapa estará disponível na Secretaria da Coordenação do PPGE e no endereço eletrônico <http://www.ppge.ufam.edu.br/>;

A divulgação da lista dos aprovados na I Etapa ocorrerá na Secretaria da Coordenação do PPGE e no endereço eletrônico <http://www.ppge.ufam.edu.br/>

## II Etapa – Avaliação de Projeto de Pesquisa

A avaliação do Projeto, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por cada Linha específica, para a qual o candidato estará concorrendo e receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez). O candidato com nota menor que 7(sete) será eliminado;



O Projeto de Pesquisa será avaliado conforme os critérios estabelecidos no **Anexo IV**;

A divulgação do resultado preliminar da II Etapa, Avaliação de Projeto de Pesquisa, ocorrerá na Secretaria da Coordenação do PPGE e no endereço eletrônico <http://www.ppge.ufam.edu.br/>;

A divulgação da lista dos aprovados na II Etapa, Avaliação de Projeto de Pesquisa, ocorrerá na Secretaria da Coordenação do PPGE e no endereço eletrônico <http://www.ppge.ufam.edu.br/>;

### **III Etapa – Defesa do Projeto de Pesquisa**

A defesa do Projeto, de caráter eliminatório e classificatório, será gravada e receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez). O candidato com nota menor que 7 (sete) será eliminado;

A defesa do Projeto de Pesquisa será avaliada conforme os critérios indicados no **Anexo IV** deste Edital;

Cada candidato disporá de 15 (quinze) minutos para apresentação do projeto, ficando a Banca Examinadora com a disponibilidade de mais 15 (quinze) minutos para arguições;

A divulgação do resultado preliminar da III Etapa, Avaliação de Projeto de Pesquisa, estará disponível na Secretaria da Coordenação do PPGE e no endereço eletrônico <http://www.ppge.ufam.edu.br/>;

A divulgação da lista de aprovados na III Etapa, Defesa de Projeto de Pesquisa, estará disponível na Secretaria da Coordenação do PPGE e no endereço eletrônico <http://www.ppge.ufam.edu.br/>;

### **IV Etapa - Avaliação da Produção Bibliográfica dos últimos 03 (três) anos, informada no Currículo Lattes e comprovada**

A Avaliação da Produção Bibliográfica terá caráter classificatório. Somente os candidatos aprovados nas três etapas anteriores participarão dessa IV Etapa. A atribuição da pontuação será feita conforme indicação expressa no **Anexo IV** deste Edital;

Os candidatos aprovados nas três primeiras etapas deverão entregar uma cópia do Currículo Lattes, com a documentação comprobatória da Produção Bibliográfica dos últimos 03 (três) anos, na Secretaria do PPGE;

A divulgação do resultado preliminar da IV Etapa, Avaliação da Produção Bibliográfica, ocorrerá na Secretaria da Coordenação do PPGE e no endereço eletrônico <http://www.ppge.ufam.edu.br/>;

## **3 RESULTADO FINAL DO EXAME DE SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

O Resultado Final do Exame de Seleção deste Edital ocorrerá na Secretaria da Coordenação do PPGE e no endereço eletrônico <http://www.ppge.ufam.edu.br/>.

## **4 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Da Classificação Final participarão somente os candidatos aprovados nas Fases Eliminatórias do Mestrado e Doutorado, dentro dos termos de limite de vagas deste edital

(item 2.1);

A nota final (NF) do candidato aprovado conforme o item anterior será a média ponderada das notas nas etapas do Exame de Seleção, calculada como segue:

$$NF = \frac{(2 \times NPC) + NAP + NDP}{4}$$

Legenda: NPC = Nota da Prova de Conhecimentos,

NAP = Nota da Avaliação do Projeto de  
Pesquisa,

NDP = Nota da Defesa do Projeto de  
Pesquisa,

4.1 A Classificação Final (CF) será feita pela ordem decrescente das notas, obedecendo ao número de vagas de cada linha de pesquisa, conforme consta no **Anexo II**;

4.1.1 A Classificação Final (CF) será obtida pela soma da Nota Final (NF) à pontuação obtida na IV ETAPA - Avaliação da Produção Bibliográfica (APB).

$$CF = NF + APB$$

4.2 Na hipótese de igualdade da Classificação Final - CF, para fins de classificação, terá preferência sucessivamente, o candidato:

- a) Com maior Nota na Prova de Conhecimentos;
- b) Com maior Nota na Prova de Avaliação do Projeto de Pesquisa;
- c) Com maior Nota na Prova de Defesa do Projeto de Pesquisa, Com maior Nota na Avaliação da Produção Bibliográfica;
- d) Mais Idoso;

4.3 O número de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas;

4.4 A divulgação da classificação final será feita na Secretaria do PPGE e no endereço eletrônico <http://www.ppge.ufam.edu.br/>.

## 5 DAS VAGAS

5.1 Serão oferecidas para o Curso de Mestrado 30 (trinta) vagas regulares.

5.2 Os candidatos concorrentes às vagas para política de ação afirmativa deverão indicar essa condição no campo específico do formulário de inscrição

5.3 Todas as vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação.

## 6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrição para o Exame de Seleção ocorrerá de acordo com o calendário no **Anexo III**;

6.2 As inscrições serão efetuadas através do formulário de inscrição obtido no endereço <http://proresp.ufam.edu.br/pos-graduacao/editais/stricto-sensu/mestrado>, devidamente preenchido e entregue na Secretaria do PPGE, localizada na Faculdade de Educação, Pavilhão Rio Uatumã, Setor Norte, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Av. Gal. Rodrigo Octávio, 6.200, Coroado I– Manaus-Amazonas, CEP

6.3



69.080- 900, de segunda a sexta, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas;

6.3 É obrigatório entregar juntamente com o formulário de inscrição os documentos abaixo relacionados:

6.3.1 Projeto de dissertação, contendo os itens relacionados no **Anexo VI**;

6.3.2 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (exceto para candidatos isentos);

6.4 O pagamento da taxa de inscrição deve ser feito por meio da Guia de Recolhimento da União, disponível no endereço eletrônico do Tesouro Nacional [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp). Os seguintes dados deverão ser inseridos:

**Unidade Gestora:** Fundação Universidade do Amazonas;

**Número da Unidade Gestora:** 154039;

**Gestão:** 15256;

**Código de Recolhimento:** 28832-2 – Serviços educacionais;

**Número de**

**Referência:**022015;

**Competência:**05/2018;

**Vencimento:**16/05/2018;

**Valor da taxa de inscrição:** R\$ 100,00 (cem reais)

6.5 Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de taxa de inscrição;

6.6 Efetuada a inscrição, não haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Exame de Seleção;

6.7 Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007;

6.7.1 Poderá também ser concedida isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato não inscrito CadÚnico, mediante justificativa e comprovação de vulnerabilidade socioeconômica a ser analisada pela coordenação do PPGE;

6.7.2 O candidato deverá encaminhar o requerimento de isenção da inscrição, devidamente assinado e digitalizado exclusivamente para o e-mail [ppge.ufam@gmail.com](mailto:ppge.ufam@gmail.com), conforme calendário anexo;

6.7.3 As informações prestadas no requerimento de isenção da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato;

6.7.4 Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que omitir ou prestar informações inverídicas;

6.7.5 Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que, simultaneamente tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição;

6.7.6 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ppge.ufam.edu.br/>;



- 6.7.7 Aquele candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, poderá efetuar e comprovar o pagamento da taxa de inscrição, nos termos deste edital, no período disponível para esse fim;
- 6.8 As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Banca Examinadora no direito de excluir do Exame de Seleção aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado posteriormente, que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos;
- 6.9 O PPGE não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição, inclusive quanto ao pagamento da taxa de inscrição ou perdas decorrentes dos serviços de internet;
- 6.10 Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida qualquer alteração. A inscrição que não atender aos critérios deste Edital, não será homologada;
- 6.11 Não será homologada, em qualquer hipótese, inscrição condicional, extemporânea, ou com documentação incompleta, e inscrição por outros meios não especificados no item 2.2 deste edital (item 3.2 Obs. O item 3.2 não esclarece sobre inscrição por sedex);
- 6.12 A lista de homologação das inscrições será divulgada na Secretaria da Coordenação do PPGE e no endereço eletrônico <http://www.ppge.ufam.edu.br/> , conforme calendário anexo.

## 7 DOS RECURSOS

- 7.1 O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas contados da publicação da lista de homologação de inscrições, do resultado de cada etapa e da classificação final da seleção;
- 7.2 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes;
- 7.3 O recurso deverá formar com os respectivos comprovantes um único processo assinado pelo candidato, com cada folha numerada e contendo a rubrica/assinatura do mesmo;
- 7.4 O processo do recurso deverá ser entregue por escrito na Secretaria do PPGE;
- 7.5 Não serão aceitos recursos entregues por meios diferentes dos descritos no item anterior ou apresentados fora do prazo estipulado;
- 7.6 O resultado do recurso ficará à disposição do interessado na Secretaria da Coordenação do PPGE;
- 7.7 Ficam cientificados todos os candidatos que aderirem a este Edital que, pedidos de cópias de provas escritas requeridas por concorrentes não poderão ser concedidos, inclusive com as respectivas correções das bancas examinadoras, quando preenchidos os requisitos previstos na Lei N.º 12.527/2011 e no Decreto No 7.724/12;
- 7.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;
- 7.9 Os Recursos, cujo teor despreze a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.



## 8 DAS MATRÍCULAS

- 8.1 Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula, no respectivo curso, no período estipulado pelo PPGE, no horário comercial, na secretaria do PPGE, apresentando os seguintes documentos:
  - 8.1.1 Duas Fotos 3x4;
  - 8.1.2 Original e Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
  - 8.1.3 Original e Cópia do Certificado de Reservista, para candidato do sexo masculino;
  - 8.1.4 Original e Cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou passaporte, para candidatos estrangeiros;
  - 8.1.5 Original e Cópia do comprovante de graduação reconhecido pelo MEC ou equivalente;
  - 8.1.6 Original e Cópia do Histórico Escolar de Graduação devidamente assinado e carimbado pela IES emitente;
- 8.2 Fica a critério do PPGE a solicitação de outros documentos que forem considerados necessários para efetivação da matrícula.
- 8.3 O(a) candidato(a) que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências de documentação, não poderá matricular-se. Neste caso, fica sem efeito o resultado obtido pelo candidato no Exame de Seleção.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O(A) candidato(a) aprovado neste Exame de Seleção terá 12 (doze) meses, para alunos do curso de Mestrado, a contar da matrícula, para comprovar Proficiência em Língua Estrangeira;
- 9.2 A inscrição do candidato implica na aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o Exame de Seleção contido neste Edital e na Instrução Normativa da Secretária Estadual de Educação e Qualidade de Ensino, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos;
- 9.3 Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;
- 9.4 Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados do Exame de Seleção, em qualquer etapa;
- 9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Federal junto à UFAM e a PROPESP/UFAM.
- 9.6 Poderão ingressar no Curso os candidatos aprovados e classificados nos termos deste edital de seleção, desde que cumpram as exigências para a efetivação da matrícula, inclusive a entrega do comprovante de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC;



9.7

Havendo sobra de vagas em uma linha, poderá haver remanejamento para outras linhas que tiverem candidatos aprovados, obedecendo-se a ordem de classificação.

9.8

A matrícula do candidato aprovado no PPGE implicará na aceitação do Regimento Interno e de outras normas do Programa e da UFAM;

9.9

Aos futuros egressos será outorgado o Diploma de Mestre em Educação;

9.10

Além dos documentos entregues no ato da matrícula, outros poderão ser requeridos para a emissão do diploma obtido no PPGE em conformidade com a legislação à época.

**Profa. Dra. Selma Suelly Baçal de Oliveira**

**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**

(Nota: O original deste edital assinado pela Pró-Reitora encontra-se à disposição dos interessados no arquivo da PROPESP/UFAM).